



**ASSUNTO:** PROCESSO LICITATÓRIO N° 202/2026 – PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2026.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM) GEORREFERENCIADO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.**

**PROTOCOLO N° 202/2026**

### **AUTUAÇÃO**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, autuo o presente documento relativo à abertura de processo licitatório que me foi entregue pelo responsável do Departamento de Compras e Material desta municipalidade. Eu \_\_\_\_\_ responsável pela presente autuação a assinei.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 202/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2026**  
AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (ART. 6º, XLI)

**1) PRÊAMBULO**

**1.1** O MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Centro, Seara/SC – CEP 89.770-000; (49) 3452-8300; licitação@seara.sc.gov.br; TORNA PÚBLICA a realização do seguinte processo administrativo.

**1.2 Regime legal:** Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2454/2022.

**1.3 Modalidade:** Pregão (art. 6º, XLI)

**1.4 Forma:** Presencial (art. 176, II)

**1.5 Regime de Execução:** A contratada deve executar o objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) meses, a contar da data de envio da Nota de Empenho, conforme as condições dispostas no Termo de Referência – TR (ANEXO IV).

**1.6 Critério de julgamento:** Menor preço, por item.

**1.7 Modo de disputa:** Fechado/aberto.

**1.8 Intervalo entre lances:** R\$ 50,00 (cinquenta reais) – incidirá em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (art. 57 da Lei nº 14.133/2021).

**1.9 Prazo de vigência:** A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**1.10 Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:** 14/07/2026 até 08h30min (horário de Brasília/DF)

**1.11 Data/horário da SESSÃO PÚBLICA:** 14/07/2026 até 08h35min (horário de Brasília/DF)

**1.12 Data/horário limite para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:** até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

**1.13 Condução do processo licitatório:** Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021)

**2) OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES**

2.10 objeto deste processo licitatório é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM) GEORREFERENCIADO E**



## **ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.**

**2.2** O objeto está fundamentado no Termo de Referência – TR (ANEXO IV).

**2.3 Valor da contratação:** R\$ 531.500,00 (quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

**2.4** Fica **vedada** a subcontratação do objeto contratado ou seu cometimento a terceiros estranhos à relação contratual firmada.

### **3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente com a seguinte classificação:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
= 2220 – Ações de Modernização e Otimização e Controle das Finanças
= 474 – Aplicação direta
= 4006 – Elemento
= 3905 – Elemento

**3.2** A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação de serviços e fornecimentos contínuos.

### **4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. O protocolo poderá ser realizado por meio eletrônico, através dos e-mails: [compras04@seara.sc.gov.br](mailto:compras04@seara.sc.gov.br) e [compras02@seara.sc.gov.br](mailto:compras02@seara.sc.gov.br), ou presencialmente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Seara, localizado na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Seara/SC.

**4.2** Caberá ao agente de contratações, auxiliado pelo setor técnico competente a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei n° 14.133/2021).



**4.4** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

**4.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico <https://seara.atende.net/>.

**4.6** O edital de poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**4.7** Na hipótese de anulação do edital, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8** A revogação do edital de não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

## **5) DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** No processo licitatório observar-se-á o seguinte:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- e) o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- f) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**5.2** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**5.3 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

- a) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, tendo em vista que o objeto licitado não é considerado de alta complexidade ou grande vulto.

**5.3.1** O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.3.2** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.3.3** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.3.4** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.3.5** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**5.3.6** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

**5.3.7** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**5.3.8** Na subcontratação, quando permitida, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.3.9** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**5.3.10** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

**5.3.11** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.3.12** A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, mediante apresentação de declaração de observância desse limite na licitação.

**5.3.13** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites mencionados

**5.3.14** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- a) Sociedade empresária; Sociedade simples;
- b) Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c) Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil;
- d) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

**5.3.15** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

**5.3.16** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

- a) Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

## **6) FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**6.1** O presente processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- a) divulgação do edital de licitação;
- b) apresentação de propostas, lances e amostras, quando for o caso;
- c) julgamento;
- d) de habilitação;
- e) recursal, observado o disposto no art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021;
- f) de homologação.

**6.2** A presente licitação será realizada sob a forma presencial, tendo em vista o prazo estabelecido no artigo 176, II da Lei nº 14.133/2021, sendo a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

**6.3** Na fase de julgamento o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre



outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

## 7) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

**7.1** O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço**, representado pelo menor preço **por lote**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes;

**7.2** O modo de disputa será **fechado/aberto**, considerado que, as propostas e documentos de habilitação permanecerão invioláveis até a data designada para abertura da sessão de avaliação das propostas, oportunidade em que ocorrerá a abertura dos invólucros contendo propostas e subsequentemente lances, para posteriormente se proceder a abertura dos documentos da empresa vencedora do certame.

## 8) APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

**8.1** O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação é de 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia.

**8.2** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### 8.3 Identificação dos participantes:

**8.3.1** No ato de abertura da sessão, os participantes devem ser identificados mediante a apresentação da seguinte documentação, a fim de que possa ser cadastrado para a etapa de lances e seja verificada a existência de poderes de representação:

- a) Registro comercial/ Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor;
- b) Documento de identificação do representante (RG, CPF ou CNH), sendo que se este não figurar como sócio com poderes de representação constante do Contrato Social, deverá apresentar procuração, carta de credenciamento, autorização ou documento equivalente;
- c) Para se enquadrar na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a proponente deve apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou o Comprovante de Opção pelo Simples Nacional. Esses documentos devem ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação;

§1º A apresentação e validação dos documentos exigidos para identificação do licitante dispensa sua apresentação na fase de habilitação.

### 8.4 Quanto à proposta:

**8.4.1** Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- a) levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;



b) não ofertar proposta com valor superior ou porcentagem inferior ao indicado neste edital;  
c) declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO II).

**8.4.2** A proposta deve observar os valores máximos estabelecidos no ANEXO II e deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que, decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8.4.3** Preferencialmente, a proposta deverá ser preenchida no site [seara.atende.net](http://seara.atende.net), cujas informações de número e senha de protocolo deverão ser salvas para serem apresentadas ao pregoeiro no momento da licitação, acompanhado do anexo impresso e assinado.

**8.4.4** Junto à proposta, o licitante deve apresentar declaração de dados bancários, sendo identificação e código do banco, número da agência, tipo de conta e seu respectivo número com dígito.

**8.4.5** O licitante deverá assegurar-se de que o valor cotado não exceda o preço máximo unitário e total especificado no ANEXO II.

**8.4.6** Em caso de indisponibilidade do sistema no momento da verificação da proposta preenchida na forma do item anterior, será permitido ao interessado a apresentação da proposta na forma do anexo correspondente deste edital.

**8.4.7** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal<sup>1</sup> e **deverá ser apresentada em ENVELOPE LACRADO**, com a seguinte identificação:

<p><b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026</b> <b>NOME DO PROPONENTE:</b></p>
--

**8.4.8** Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

**8.4.8** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

## **8.5 Quanto aos lances:**

<sup>1</sup> **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



**8.5.1** Os licitantes apresentarão suas propostas e poderão ofertar lances públicos, sucessivos e decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

**8.5.2** Fica estabelecido intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**8.5.4** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.5.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

## 9) JULGAMENTO

**9.1** Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.2** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.3** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.5** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.6** As regras acima transcritas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.7** Serão aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

**9.8** O licitante abrangido pelas regras previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

**9.9** Não sendo adjudicatário na forma do item anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista item anterior, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.10** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.11** Se a proposta for desclassificada o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**9.12** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**9.13** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.14** A negociação será conduzida pelo pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



## 10) HABILITAÇÃO

**10.1** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

**10.2** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, qual deverá apresentá-los na data e hora informados no preâmbulo deste edital, **em ENVELOPE LACRADO**, com a seguinte identificação:

<p><b>ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026</b> <b>NOME DO PROPONENTE:</b></p>
---

### 10.3 Quanto às declarações necessárias

**10.3.1** No ato de habilitação, deverão ser apresentadas as seguintes declarações, quais podem constar em documento unificado (ANEXO I):

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 10.4 Quanto à habilitação jurídica

**10.4.1** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**10.4.2** A documentação consiste na apresentação de

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.



d) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**10.4.3** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**10.4.4** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da pessoa jurídica, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**10.4.5** A licitante constituída sob a forma de cooperativa deverá apresentar ainda a documentação comprobatória relativa ao previsto no item 5.3.10.

## **10.5 Quanto à habilitação técnica**

**10.5.1** A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a:

- a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde conste a área de atuação compatível com o objeto do edital e o responsável técnico da empresa;
- b) Comprovante de registro ou inscrição no CREA do profissional que será o responsável técnico pela execução do objeto, original ou com validação eletrônica, para que seja atestada a sua autenticidade. O profissional deve ser o mesmo responsável técnico constante na certidão da empresa no CREA;
- c) Declaração com indicação do pessoal técnico e operacional, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, e a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) Comprovante de que os profissionais indicados integram o quadro de pessoal da empresa, que estão registrados como seus empregados ou que estão vinculados contratualmente a mesma;
- e) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), acervada no CREA que comprove a aptidão da empresa para:
  - a. Implantação de sistema de informação geográfica na web;
  - b. Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário;
  - c. Imageamento 360°;
  - d. Atualização da base cartográfica;
  - e. Implementação de processo digital REURB Georreferenciado;
  - f. Levantamento aerofotogramétrico;
  - g. Vetorização.
- f) Comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2.278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevantamento;



- g) Comprovante de que possui sistema com plataformas e tecnologias semelhantes às licitadas em funcionando em cliente público ou privado;
- h) Comprovante de que é proprietária do Sistema de Informações Geográficas ofertado, através de registro no INPI. Caso seja representante, deverá apresentar a carta de credenciamento do proprietário e o registro no INPI em nome do proprietário;
- i) Comprovante de que o sistema ofertado possui integração com o SINTER/CIB;
- j) Comprovante de que o sistema ofertado possui integração com o sistema de gestão pública municipal (IPM).

### **10.6 Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.6.1** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, podendo constar em documento unificado (ANEXO I).

**10.6.2** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**10.6.3** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

### **10.7 Quanto à habilitação econômico-financeira**

**10.7.1** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**10.7.2** Serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

**10.7.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**10.7.4** O licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**10.7.5** A comprovação da boa situação financeira da licitante será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.7.6** Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

**10.7.8** As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



**10.7.9** É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**10.7.10** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**10.8** A documentação relativa à habilitação poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que permitido pelo edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

**10.9** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.10** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.11** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.12** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.13** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

## **11) ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**11.1** Constatado que o licitante detentor da melhor proposta válida atende às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.2** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.



**11.3** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**11.4** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**11.5** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.6** Nos casos de anulação e revogação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**11.7** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**11.8** A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 visando coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>2</sup>.

## **12) RECURSOS**

**12.1** Dos atos da Administração decorrentes deste certame cabem:

**12.1.1** Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

<sup>2</sup> Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



**12.1.2** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**12.1.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**12.1.4** O recurso de que trata a alínea “a” do item 12.1.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.1.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.1.6** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.1.7** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da lei n° 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação que será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.3** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.4** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** A sanção prevista no inciso I do item 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.5** A sanção prevista no inciso II do item 13.2, será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

**13.6** A sanção prevista no inciso III do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.7** A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta



e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.8** A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**13.9** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**13.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.11** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.12** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.13** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido e instruído nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**13.14** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**13.15** O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto no artigo 158 e seguintes da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

#### **14) FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** Os contratos regular-se-ão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2** A minuta do contrato deve conter as cláusulas mínimas exigidas pela legislação e aplicáveis ao caso em consonância com o estabelecido pelo art. 89 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**14.3** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**14.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.5** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando aos licitantes remanescentes convocados.

**14.8** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos pela lei.

**14.9** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.10** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.11** Os contratos regidos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos e formas previstas pela legislação.

**14.12** Demais disposições relacionadas à formalização e execução dos contratos devem seguir o disposto no art. 89 e seguintes e 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**14.13** A Administração emitirá Ordem de Compra para que seja dado início à entrega do bem, a partir da qual será contado o prazo de execução estabelecido neste edital.



## 15) RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

**15.1** O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**15.2** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**15.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**15.4** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

**15.5** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## 16) PAGAMENTOS

**16.1** Os serviços/bem adquirido/contratado serão remunerados de acordo com os valores constantes no ANEXO II, observada eventual redução ofertada na etapa de lances.

**16.2** Em caso fornecimento de serviços cujo prazo de vigência contratual seja superior a 1 (um) ano, os valores relativos ao objeto contratado serão reajustados após 12 (doze) meses a contar da formalização do contrato/termo de credenciamento, mediante utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado no lapso temporal.

**16.3** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**16.5** Após o recebimento do serviço/bem atestado pelo contratante, o contratado deverá emitir a nota fiscal destacando as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sendo que eventuais retenções serão feitas no pagamento.

**16.6** No ato de apresentação da Nota Fiscal, o contratado deverá igualmente apresentar a documentação estabelecida no art. 68, incisos III, IV e V da Lei 14.133/2021;

**16.7** Caso o contratado não comprove a regularidade exigida, será notificada para regularização no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de extinção contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades cabíveis.



**16.8** O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente observado o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**16.9** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do contratado, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, sujeito ao desconto do valor da taxa de transferência TED/DOC do valor a receber, quando se tratar de instituição bancária diversa.

**16.10** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**16.11** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, observado o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

## **17) GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO**

**17.1** As contratações públicas submetem-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e subordinação ao controle social.

**17.2** A gestão contratual abrange o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

**17.3** O titular da unidade requisitante será o gestor operacional dos contratos administrativos e convênios, entendida aquela como o órgão integrante da estrutura da administração que tenha por atribuição gerir as atividades correlatas com o objeto do instrumento pactuado.

**17.4** A fiscalização é o conjunto de atividades da Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

**17.5** A fiscalização do contrato é realizada pelos fiscais técnico e administrativo, e nos casos de contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverá haver a designação de fiscal demandante. Contratações com dedicação exclusiva de mão de obra poderão ensejar a nomeação de fiscais setoriais, caso assim entenda o gestor.

**17.6** O contratado deve, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, designar preposto para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber e encaminhar questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato e responder a elas.

**17.7** A comunicação entre os gestores ou fiscais da Administração Pública e o preposto do contratado, no que tange a gestão contratual, ocorrerá por meio de correio eletrônico, mensagens de texto, ligações telefônicas ou contato presencial, visando a verificação de conformidade na execução, nos parâmetros do termo de referência, e proposta.



**17.8** As inadequações na prestação do serviço ou fornecimento poderão ser constatadas a qualquer tempo, durante a fiscalização do objeto contratual, independentemente de o serviço ou entrega ter sido concluído.

**17.9** O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para corrigir quaisquer incorreções na execução do objeto, contados a partir da data da cientificação da inconformidade, prazo que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite da Administração Pública.

**17.10** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pela lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**17.11** Os procedimentos de fiscalização e gestão contratual observarão o disposto do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**17.12** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

## **18) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS**

**18.1** A alocação dos riscos contratuais se baseará na definição dos riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

**18.2** No contrato administrativo derivado do presente processo licitatório os eventos supervenientes, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, com possibilidade de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência, são os seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Álea econômica extraordinária, fato do príncipe ou fato da administração que impactem nos custos bases dos insumos necessários para execução do objeto contratual;
- c) Evento imprevisto ou previsível com consequências incalculáveis que desequilibre aequação econômico financeira inicialmente pactuada.

**18.3** São riscos considerados de responsabilidade da Administração Pública:

- a) Erros ou defeitos no termo de referência e estudo técnico preliminar, quando for o caso;
- b) Alteração de diretrizes técnicas por decisão do poder concedente;
- c) Riscos decorrentes de fato do príncipe ou fato da administração;
- d) Mudança de legislação ou regulamentação;

**18.4** Caracterizam-se como riscos inerentes a execução contratual de responsabilidade do contratado:

- a) Retardamento na entrega por razões de fato atribuíveis unicamente a contratada;
- b) Falência da contratada;



- c) Uso de material inadequado ou de má qualidade;
- d) Aumento extraordinário dos custos de insumos;
- e) Custos trabalhistas;
- f) Defeito latente na prestação dos serviços;
- g) Processos de Responsabilidade Civil;

#### **18.5 Dos riscos compartilhados:**

- a) Paralisação contratual por motivos de caso fortuito ou força maior;
- b) Atraso no início da operação;
- c) Extinção Contratual Consensual;
- d) Término por caso fortuito ou força maior.

**18.6** Na contratação administrativa a parte contratada terá direito a inovar nas soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, nos termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico, nas seguintes situações: necessidade de prestação de serviços que compreendam assessoria em outras áreas administrativas que o município indicar no decorrer da execução contratual.

**18.7** Nas seguintes frações do objeto não haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida na proposta apresentada.

### **19) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1** Para finalidade da efetiva participação dos interessados no certame, o Município fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**19.2** O interessado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**19.3** O Município e o interessado, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**19.4** O interessado declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**19.5** É vedado ao interessado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**19.6** O interessado fica obrigado a notificar o Município, em até 24 (vinte e quatro) horas,



a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**19.7** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**19.8** O interessado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo interessado de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**19.9** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**19.10** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**19.11** Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**19.12** O interessado deverá indicar seu encarregado de dados para atuação contratual.

**19.13** O interessado, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://seara.atende.net/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [juridico@seara.sc.gov.br](mailto:juridico@seara.sc.gov.br).

## **20) DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data, sendo que, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**20.2** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**20.3** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

**20.4** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**20.5** A inobservância, em qualquer fase do processo licitatório, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

**20.6** É facultado à Administração Pública, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.7** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado e mantido à disposição do público, nos seguintes locais:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b) Sítio eletrônico do Município de Seara/SC;
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- d) Jornal diário de grande circulação.

**20.8** Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

**20.9** Eventuais casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

**20.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

**20.11** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

- a) Anexo I – Declaração Unificada;
- b) Anexo II – Minuta de proposta e valores máximos;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Termo de Referência (TR).

---

Gilberto de Moraes Gonçalves  
**Prefeito de Seara**

**ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024/PGM**

Processo Licitatório nº 202/2026

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM) GEORREFERENCIADO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.

Valor estimado: 531.500,00 (quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

Atesto que o presente processo adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente a Resolução nº 001/2024/PGM, cujas recomendações restaram atendidas no caso concreto e a instrução dos autos está regular.

Assim, fica dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Procuradoria-Geral do Município.

VANESSA FERNANDES

OAB/SC 010716

Procuradora-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026**

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

DECLARA que:

Possui ciência e cumpre integralmente as normas editalícias;

Cumpra o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que veda o de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Cumpra a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, se aplicáveis.

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ou aceite da oferta;

Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Não se encontra impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; inclusive que não atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

Não possui condenação judicial com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos últimos 05(cinco) anos;

Não possui contra si fatos impeditivos decorrentes de eventual inexecução total/parcial de contratos firmados com outros entes públicos;

Não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa pertencente aos quadros de pessoal do órgão licitante.

Não é ou possui em seu quadro societário autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

Não é empresa controladora, controlada ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Seara;

Cumpra os requisitos para a habilitação exigidos no edital, em conformidade ao seu requerimento de participação, ciente de que a falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Cumpra a legislação relativa às normas regulamentadoras em segurança e medicina do trabalho nos termos fixados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ANEXO II – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

Oferta a seguinte proposta para o item descrito:

LOTE 1						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	176778	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL	SERVIÇO	1,00	120.000,00	120.000,00
2	176779	FORNECIMENTO DE IMAGEM COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 07CM POR PIXEL, ATUALIZADA, CORRIGIDA, ORTORRETIFICADA E GEORREFERENCIADA, COM GERAÇÃO DE NUVEM DE PONTOS 3D	QUILÔMETRO QUADRADO	9,00	4.500,00	40.500,00
3	176780	COBERTURA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO COM IMAGEAMENTO TERRESTRE E AÉREO 360 GRAUS	QUILÔMETRO QUADRADO	9,00	2.500,00	22.500,00
4	176781	ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA, INCLUINDO VETORIZAÇÃO E COMPARATIVO DE ÁREA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS	UNIDADE IMOBILIÁRIA	8.000,00	10,00	80.000,00
5	176894	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS COM IMAGENS 360°	UNIDADE IMOBILIÁRIA	2.500,00	45,00	112.500,00
6	176782	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, HOSPEDAGEM NA NUVEM E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	MES	24,00	6.500,00	156.000,00
						<b>Soma:</b>
						531.500,00

DECLARANDO que:

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Validade da Proposta:

**Dados Bancários:**

**Banco n°:**

**Agência:**

**Tipo/Conta n°:**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**;

**CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX** estabelecida na Rua **XXXX**, Bairro **XXXXXX**, Município/UF - CEP: **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**;

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto e seus elementos característicos**

O presente contrato administrativo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM) GEORREFERENCIADO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao ato autorizador da contratação direta e à respectiva proposta**

Este contrato é vinculado ao Processo Licitatório nº 202/2026 – Modalidade Pregão Presencial nº 037/2026, estando adstrito à proposta final apresentada pelo CONTRATADO, que se obriga a fornecer o objeto nos parâmetros indicados, bem como sujeito aos termos do ato que autorizou a contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da legislação aplicável à execução do contrato**

§1º A execução do contrato administrativo segue o regime previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§2º Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUARTA – Regime de execução e forma de fornecimento**

§1º A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei, observando-se as normas aplicáveis à prestação de serviços contínuos.

§2º O CONTRATANTE emitirá Ordem de Compra para que seja dado início à entrega do bem, a partir da qual será contado o prazo de execução estabelecido neste instrumento.

§8º O objeto do contrato será recebido:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§9º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§11 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – Do preço e as condições de pagamento**

§1º Como forma de remuneração pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante total de R\$ XXXXX (reais).

§9º Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§10 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§11 Após a medição e aceitação pelo CONTRATANTE o CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal destacando as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sendo que eventuais retenções serão feitas no pagamento.

§12 No ato de apresentação da Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá igualmente apresentar:

a) a documentação estabelecida no art. 68, incisos III, IV e V da Lei 14.133/2021;

b) a comprovação do registro dos empregados que atuam na execução dos serviços contratados

§13 Caso o CONTRATADO não comprove a regularidade exigida, será notificado para regularização no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de extinção contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades cabíveis.

§14 O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente e observado o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021.

§15 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do CONTRATADO, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, sujeito ao desconto do valor da taxa de transferência TED/DOC do valor a receber, quando se tratar de instituição bancária diversa.

§16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

§17 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, observado o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.



**CLÁUSULA SEXTA – Do reajustamento de preços, equilíbrio econômico financeiro e critérios de atualização monetária**

§1º Durante o período de vigência deste contrato, não serão realizadas modificações aos preços convencionados, admitindo-se a repactuação para restabelecer a relação inicialmente acordada entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a ser apurado conforme provas materiais colacionadas ao processo.

§ 2º O valor relativo ao objeto contratado será reajustado após o intervalo de 12 (doze) meses a contar da formalização do contrato, mediante utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado no lapso temporal.

§ 3º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15(quinze) dias a contar do requerimento ou da última diligência requisitada pela Administração.

§ 4º No caso de eventual extrapolação do prazo previsto no §3º da cláusula quarta, os valores serão corrigidos monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no interstício temporal delimitado entre o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do crédito orçamentário**

§1º As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente com a seguinte classificação:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
= 2220 – Ações de Modernização e Otimização e Controle das Finanças
= 474 – Aplicação direta
= 4006 – Elemento
= 3905 – Elemento

§2º A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação de serviços e fornecimentos contínuos.

**CLAUSULÁ OITAVA – Dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes**

§ 1º - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, do CONTRATADO, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento dos serviços, respeitada a ordem cronológica de credores;
- c) Subsidiar os serviços com as informações que forem solicitadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

- d) Controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos na imprensa oficial.

§ 3º - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços contratados nas condições ajustadas, sujeitando-se à fiscalização pelo CONTRATANTE;
- b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, relatório circunstanciado acerca da prestação do serviço, sem qualquer custo adicional;
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários do CONTRATADO, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir a responsabilidade pela execução do contrato com eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- f) Efetuar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço contratado, havendo retenção na fonte nos casos previstos em legislação
- g) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- j) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso;
- m) Atender as exigências e especificações instituídas pelo CONTRATANTE.

§4º O regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;



III - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IV - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - Da matriz de alocação de riscos contratuais**

§ 1º A alocação dos riscos contratuais se baseará na definição dos riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

§ 2º No presente contrato administrativo os eventos supervenientes, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, com possibilidade de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência, são os seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Álea econômica extraordinária, fato do príncipe ou fato da administração que impactem nos custos bases dos insumos necessários para execução do objeto contratual;

c) Evento imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis que desequilibre a equação econômica financeira inicialmente pactuada.

§ 3º São riscos considerados de responsabilidade da Administração Pública:

a) Erros ou defeitos no termo de referência e estudo técnico preliminar, quando for o caso;

b) Alteração de diretrizes técnicas por decisão do poder concedente;

c) Riscos decorrentes de fato do príncipe ou fato da administração;

d) Mudança de legislação ou regulamentação;

§ 4º Caracterizam-se como riscos inerentes a execução contratual de responsabilidade do CONTRATADO:

a) Retardamento na entrega por razões de fato atribuíveis unicamente ao CONTRATADO;

b) Falência do CONTRATADO;

c) Uso de material inadequado ou de má qualidade;

d) Aumento extraordinário dos custos de insumos;

e) Custos trabalhistas;

f) Defeito latente na prestação dos serviços;

g) Processos de Responsabilidade Civil;

§ 5º Dos riscos compartilhados:

a) Paralisação contratual por motivos de caso fortuito ou força maior;

b) Atraso no início da operação;

c) Extinção Contratual Consensual;

d) Término por caso fortuito ou força maior.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

§ 6º Na presente contratação administrativa o CONTRATADO terá direito a inovar nas soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, nos termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico, nas seguintes situações: necessidade de prestação de serviços que compreendam assessoria em outras áreas administrativas que o município indicar no decorrer da execução contratual

§ 7º Nas seguintes frações do objeto não haverá liberdade do CONTRATADO para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida na proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Infrações e sanções administrativas**

§1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º A sanção prevista no inciso I do §2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º A sanção prevista no inciso II do §2º, será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

§6º A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§7º A sanção prevista no inciso IV do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do §1º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §6º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§8º A sanção estabelecida no inciso IV do §2º será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§9º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§11 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido e instruído nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§15 O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto no artigo 158 e seguintes da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Hipóteses de extinção do contrato**

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

§2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses prevista no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

§3º A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§5º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

§6º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções legais, as consequências previstas no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da gestão contratual e fiscalização**

§1º As contratações públicas submetem-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e subordinação ao controle social.

§2º A gestão contratual abrange o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

§3º O titular da unidade requisitante será o gestor operacional dos contratos administrativos e convênios, entendida aquela como o órgão integrante da estrutura da administração que tenha por atribuição gerir as atividades correlatas com o objeto do instrumento pactuado.

§4º A fiscalização é o conjunto de atividades da Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

§5º A fiscalização do contrato é realizada pelos fiscais técnico e administrativo, e nos casos de contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverá haver a designação de fiscal demandante. Contratações com dedicação exclusiva de mão de obra poderão ensejar a nomeação de fiscais setoriais, caso assim entenda o gestor.

§6º O CONTRATADO deve, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, designar preposto para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber e encaminhar questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato e responder a elas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

§7º A comunicação entre os gestores ou fiscais da Administração Pública e o preposto do CONTRATADO, no que tange a gestão contratual, ocorrerá por meio de correio eletrônico, mensagens de texto, ligações telefônicas ou contato presencial, visando a verificação de conformidade na execução, nos parâmetros do termo de referência, e proposta.

§8º As inadequações na prestação do serviço ou fornecimento poderão ser constatadas a qualquer tempo, durante a fiscalização do objeto contratual, independentemente de o serviço ou entrega ter sido concluído.

§9º O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para corrigir quaisquer incorreções na execução do objeto, contados a partir da data da cientificação da inconformidade, prazo que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite da Administração Pública.

§10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Sr. Sr. Igori Fripp Dainese (Engenheiro Civil) e pela Sra. Aline Scussel (Fiscal de Obras e Posturas), matrícula funcional nº XXXXXX, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§11 Os procedimentos de fiscalização e gestão contratual observarão o disposto do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

§12 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos prazos:**

§1º Este contrato terá os seguintes prazos:

a) **de vigência:** a contar da data de assinatura até 0000000;

b) **de início da execução:** a contar da assinatura da Ordem de Serviço até 00000;

§2º O encerramento contratual dá-se em razão do término do prazo de vigência no caso de contrato de serviço continuado, ou em razão do cumprimento da execução dos serviços contratados, respeitado o tempo próprio para o cumprimento e a prática do ato processual pertinente, nas condições previstas neste instrumento contratual.

§3º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da proteção de dados pessoais**

§1º Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes do CONTRATADO.

§2º O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º, 14º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Seara, responsabilizando-se o CONTRATADO pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Seara será responsável por obter o consentimento dos titulares.

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

§3º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

§4º Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

§5º No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pelo CONTRATADO, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 2505/2022, que regulamenta a LGPD.

§6º O CONTRATADO oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

§7º O CONTRATADO deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

§8º O CONTRATADO deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

§9º O CONTRATADO deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO.

§10 Ainda o CONTRATADO treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Seara.

§11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

§12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

§13 A critério do Encarregado de Dados do Município de Seara, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

§14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Seara, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

§15 Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

§16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

§17 O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta pela CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das alterações contratuais**

§1º O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

§2º Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da publicação**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

§1º Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado e mantido à disposição do público, no prazo estabelecido pela legislação, nos seguintes locais:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b) Sítio eletrônico do Município de Seara/SC;
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- d) Jornal diário de grande circulação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro eleito**

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

(LOCAL), (DATA).

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO



**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026**

**1. OBJETO**

Trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia e de tecnologia da informação para implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) georreferenciado e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, para atender as necessidades do Município de Seara/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas neste termo.

A contratada deverá prestar os serviços, conforme os descritivos a seguir:

LOTE 01				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
1	176778	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL	SERVIÇO	1
2	176779	FORNECIMENTO DE IMAGEM COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 07CM POR PIXEL, ATUALIZADA, CORRIGIDA, ORTORRETIFICADA E GEORREFERENCIADA, COM GERAÇÃO DE NUVEM DE PONTOS 3D	QUILÔMETRO QUADRADO	9
3	176780	COBERTURA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO COM IMAGEAMENTO TERRESTRE E AÉREO 360 GRAUS	QUILÔMETRO QUADRADO	9
4	176781	ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA, INCLUINDO VETORIZAÇÃO E COMPARATIVO DE ÁREA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS	UNIDADE IMOBILIÁRIA	8.000
5	176894	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS COM IMAGENS 360°	UNIDADE IMOBILIÁRIA	2.500
6	176782	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, HOSPEDAGEM NA NUVEM E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	MÊS	24

\* A quantidade apresentada nos itens 2, 3, 4 e 5 do Lote 01 constitui mera estimativa, não obrigando a Administração Pública à contratação, devendo ser pagos conforme efetiva medição.

A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A presente contratação tem por razão fundamental a necessidade de contratação de empresa especializada para o levantamento, qualificação e informatização das informações territoriais e imobiliárias do perímetro urbano do Município de Seara, no intuito de promover a adequação normativa do Município à Reforma Tributária, melhorar a qualidade e a confiabilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

do cadastro imobiliário local e fortalecer as políticas públicas e o planejamento urbano, através de uma gestão tributária e territorial mais eficiente

Trata-se de serviço comum de engenharia, ou seja, todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens (consoante o art. 6º, inc. XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021).

Conforme art. 19, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal, disposto no endereço eletrônico <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓
171	27316	Serviços especializados de geoprocessamento

**2.1. Além do descritivo do objeto e das características básicas do sistema SIGWEB, a contratação deve observar as seguintes condições/ especificações:**

I. Aspectos Gerais

1. Atualização da imagem aérea da área urbana do Município com GSD de até 7 cm por pixel, para que sobre essa imagem seja possível vetorizar as edificações construídas.
2. Imageamento das vias públicas com câmera 360 graus e criação de camada específica na ferramenta para visualização das vias do perímetro urbano, a ser produzida em paralelo à imagem aérea (mesmo período de tempo).
3. Implantação e atualização da cartografia.
4. Integração com o banco de dados tributário e com o sistema utilizado pelo Município.
5. Vetorização das unidades edificadas.
6. Cruzamento da área obtida através da vetorização com a área cadastrada no banco de dados tributário, identificando em camada específica do SIGWEB as unidades com área divergente.
7. Criação de camada com cores para os lotes que não foram identificados, lotes que já foram associados com o banco de dados, lotes que não serão levantados pela equipe de campo, lotes que foram levantados em campo e lotes onde já está concluído o trabalho de campo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

8. Disponibilização de aplicativo para dispositivos móveis que permita a visualização do mapa integrado com os lotes, imagem de fundo, camada de cores e parametrize o Boletim de Informações Cadastrais (BIC) com os dados que deverão ser coletados, os previstos na legislação aplicável, e os constantes nos cadastros municipais vigentes.
9. As informações coletadas pela equipe de campo deverão ser integradas ao SIGWEB.
10. Disponibilização online das consultas prévias para edificação, parcelamento do uso do solo (subdivisão de lote), e de abertura de estabelecimento comercial, baseadas na lei de uso e ocupação do solo e o zoneamento aprovado em lei.
11. O perímetro urbano do Município de Seara engloba também os distritos de Nova Teutônia e de Caraíba.

**II. Sistema SIGWEB**

1. O Sistema SIGWEB deverá estar integrado com o banco de dados e o sistema tributário municipal e com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER) – CIB (Cadastro Imobiliário Brasileiro), além de possibilitar futuramente a integração com IA.
2. Deve estar disponível a um número ilimitado de usuários.
3. Deve permitir o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema.
4. Deve permitir a exibição e identificação da coordenada geográfica da posição desejada e dos elementos geográficos, trazendo informações dos mesmos, quando houver.
5. Deve permitir a medição de área / perímetro diretamente no mapa, tomando como base os elementos geográficos implantados no SIG.
6. Deve permitir a navegação, aproximação e afastamento com o mouse.
7. Deve permitir a verificação do relevo do terreno com base nos elementos geográficos implantados no SIG.
8. Deve permitir traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total e tempo estimado.
9. Deve permitir o cadastro de mapas temáticos hierarquizados por categoria, de diversas fontes de dados, bem como a criação de mapas temáticos na própria ferramenta e aceitar shapefiles de outras instituições.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

10. Deve permitir ativar e desativar os mapas temáticos, a critério do usuário.
11. Deve permitir a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através da barra geral de consulta categorizada.
12. Deve permitir a impressão de elementos geográficos selecionados ou marcados.
13. Deve permitir a extração DWG e arquivos de pontos.
14. Deve permitir a visualização e escolha da imagem aérea, inclusive imagens de satélite do Google.
15. Deve permitir a inclusão de novas imagens aéreas ortorretificadas e terrestres (inclusive 360 graus).
16. Deve permitir a inserção de camadas de dados diversos, como: perímetro urbano aprovado em lei, logradouros, bairros, zoneamento, faixas de domínio e faixas *non-aedificandi*; passeios públicos, rede de água, rede de esgoto, rede elétrica, ciclovias, elementos de transposição, trevos, rotatórias, etc.
17. Deve permitir a emissão de relatórios, para gerar informação espacial e literal em um único documento, como: Boletim de Cadastro Imobiliário, Consulta de Viabilidade com base no Zoneamento, Certidão de Confrontantes, Relatório de Memorial Descritivo do lote, etc.
18. Imobiliário: Gestão do cadastro tributário georreferenciado, integração com sistema GOV.BR, gerenciamento de pessoas, bairros, logradouros, BIC, loteamentos, quadras, lotes e unidades imobiliárias. Emissão de notificação de irregularidade de edificação.
19. Edição Cartográfica: Ferramentas de precisão (snap), desenho (rotação, mover, espelhar, clonar, dividir, unir), buffers, linhas guias, desenho ortogonal. CRUD e geocodificação para logradouros, seções, lotes, unidades/ edificações, zoneamento. Realização de desmembramentos e unificação de lotes, histórico de alterações cartográficas. Criação de geometrias por coordenadas XY e azimutes.
20. Consulta de Viabilidade: Módulo online que permita a consulta para avaliação de viabilidade de edificação, parcelamento do solo e abertura de estabelecimento comercial, integrado ao módulo imobiliário e ao Plano Diretor. Emite a consulta pelo zoneamento e categorização da atividade. O contribuinte entrará com a descrição ou código da atividade conforme a tabela do Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e o sistema informará se a utilização é permitida ou proibida.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

21. Numeração Predial: Definição automática de faixas de numeração predial possível para os imóveis dentro das parcelas (terrenos/lotes) do Município através dos mapas cartográficos inseridos no SIGWEB, identificação e inclusão/exclusão de parcelas (pares/ímpares), inversão de lados, geração de numeração para edificações, exibição de divergências.
22. Processo Digital: Editor BPMN para criação e gestão de fluxos de trabalho, tarefas de usuário, formulários configuráveis.
23. Aprovação de Projeto: Habite-se online. Permissão para solicitante visualizar processo, salvar rascunho, corrigir fases reprovadas, selecionar imóvel no mapa. Permissão para analista gerenciar processos, encaminhar, consultar e filtrar.
24. Iluminação Pública: Cadastro de postes, gestão de chamados (reparo, ordem de serviço), manutenção de dados de poste, vínculo geométrico com cadastro imobiliário, controle de estoque de itens.
25. Planta de Valores: Deverá permitir o cadastro de amostras dos imóveis através do clique no mapa georreferenciado.
26. Gestão de Aplicativo Móvel: Manutenção de fluxos de trabalho para aplicativos, configuração de fases, atribuição de usuários, categorização.
27. Chamados: ferramenta para tramitação eletrônica de chamados (solicitações) iniciados no SIGWEB ou pelo aplicativo móvel, com gestão (abertura, trâmite e fechamento), encaminhamento para o setor responsável, e fluxo de trabalho das etapas. Identificação dos chamados no mapa, com ícones e cores de acordo com o tempo de resposta (verde, se dentro do prazo; amarelo, se vencendo; vermelho, se vencido).
28. Aplicativo de cadastramento e recadastramento imobiliário: Permite a configuração do BIC, conforme a lei tributária; Permite a tomada de fotografia de fachada do imóvel e quantas imagens forem necessárias para sua identificação; Permite a coleta das informações relacionadas ao BIC, através de botões seletores ou campos digitáveis; Permite a inserção infinita de camadas de forma categorizada.
29. Nuvem de pontos 3D: Visualização da nuvem de pontos decorrente do recobrimento aerofotogramétrico, disponibilizadas em ambiente web integrado ao sistema de informações geográficas.
30. Visualização Panorâmica: Integração com Street View (Google Maps).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

31. Patrimonial: Gerenciamento e controle de patrimônio público imobiliário, identificação no mapa, incorporação/desincorporação de imóveis, classificação de utilidade pública, identificação de imóveis em concessão.

III. Modelagem e demais serviços associados à implantação do SIGWEB

1. Validação e associação do cadastro imobiliário municipal, que possui registros e apontamentos a serem atualizados, processados e validados pela contratada, como: a ausência de chave de ligação com o cadastro técnico; a inconsistência com valores presentes no BIC; a validação de geometrias de acordo com a imagem ortorretificada.
2. Criação da chave de ligação entre a base geográfica e a base cadastral. Na base cartográfica municipal existe um campo de ligação entre as unidades presentes no mapa e a base contida no sistema de informação. Cada unidade cadastral é diferenciada por um código, único e individual. A contratada deve avaliar as ligações entre as duas bases de informação, preenchendo o atributo cadastral existente na base de informações alfanuméricas, para as informações do mapa, nos seus atributos. Para isso, a contratada terá como instrumentos de auxílio de validação: nome, CPF e endereço dos contribuintes; BIC com a codificação correta; mapa de quadras e da aprovação de loteamentos;
3. Validação da geometria. Algumas geometrias, presentes no cadastro atual, não são condizentes com a imagem ortorretificada que o Município utiliza e nem com a cartografia. Utilizando-se das imagens novas, de plantas de quadras e dos loteamentos, a contratada deverá apontar possíveis discrepâncias, entre o que está presente no cadastro e o que está presente na base cartográfica, ao município, o qual deverá buscar a situação legal atualizada e repassar mapas, matrículas ou projetos de parcelamentos que sirvam para realizar as correções da cartografia.
4. Validação da cartografia vigente. Análise do posicionamento atual em relação ao Sistema Geodésico Oficial do IBGE, e, se preciso, adaptá-lo ao sistema vigente. Organização das codificações de cadastro existentes nas bases geográficas. Aplicação de regras topológicas e correção de problemas associados, caso existam.

IV. Imagem Aérea

1. Através de recobrimento aerofotogramétrico deverão ser fornecidas fotografias aéreas coloridas com resolução espacial no terreno (GSD) de até 7 cm por pixel, sobreposição longitudinal de 80% e lateral de 80% e deverá atender a escala de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

precisão dos produtos finais, Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A, na escala 1:1000.

2. As informações espaciais, imagens e arquivos digitais deverão ser disponibilizados de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversal Mercator (UTM), com elaboração da Rede de Referência Geodésica, em SIRGAS, georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB.
3. Antes do recobrimento aerofotogramétrico digital deve ser realizado serviço de apoio de campo (pontos de controle) em alvos pré-sinalizados, distribuídos estrategicamente nos blocos de imagens e rastreadas suas coordenadas utilizando no mínimo um par de receptores GNSS Geodésico multi-frequência RTK, utilizando o método RTK.
4. Para o apoio de campo, deverá ser implantado um marco geodésico para o apoio básico e para o apoio suplementar, o planejamento e coleta de 1 ponto de checagem a cada km<sup>2</sup> mapeado; e 1,5 pontos de controle fotogramétricos por km<sup>2</sup> mapeados, todos pré-sinalizados, com precisão adequada para a escala 1:1000.
5. As coordenadas da base utilizada devem ser ajustadas utilizando a Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) e tempo de rastreamento suficiente para garantir e atender a precisão dos produtos e serviços finais entregues.
6. Os levantamentos deverão ser realizados com receptores geodésicos de sinais de satélite com sistema multi-frequência e sinal Real Time Kinematic (RTK), para determinação de coordenadas planialtimétricas necessárias para o controle das operações fotogramétricas.
7. As ortofotos deverão ser obtidas através de técnicas de cartografia digital com o emprego de equipamentos e softwares específicos.
8. O produto final representado pelas ortofotos devem ser imagens raster em formato GEOTIFF, com as respectivas correções de relevo (Declividade), inclinação da aeronave no momento de obtenção da foto e deformações radiais causadas pela lente da câmera.
9. Deverá ser gerado o Modelo Digital de Superfície (MDS) e Modelo Digital de Terreno (MDT), para uma área de interesse e com precisão na escala de 1:1000 em formato TIFF. A área de interesse a ser mapeada corresponde a delimitação do perímetro urbano da sede e distritos conforme lei em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

10. As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distantes da imagem (entre faixas do voo e entre as fotografias sequenciais de uma mesma faixa de voo). Não serão aceitas imagens geradas registrando a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens. Não serão aceitas imagens com efeito de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas que prejudiquem a interpretação das imagens.
11. As imagens nativas deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato TIFF sem compressão, sem degradação, utilizando técnicas de processamento digital de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta.
12. Os produtos do recobrimento aerofotogramétrico deverão ser entregues em formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB.
13. A geração do mosaico, resultado da união de duas ou mais imagens, com a finalidade de gerar uma única imagem homogênea, deverá apresentar sobreposição perfeita das partes da imagem, ou seja, sem distorção nem tarjas pretas.
14. Devem ser fornecidos arquivos em meio digital, editáveis em Autocad Civil como: Ortomosaico georreferenciado, arquivo de nuvem de pontos, modelo digital de terreno (MDT), mapa com as curvas de nível do terreno, modelação 3d da área para melhor compreensão e interpretação das imagens.
15. Imagem georreferenciada em KMZ para visualização no Programa Google Earth.

V. Mapeamento Cartográfico Digital

1. Utilizar a imagem aérea ortorretificada e georreferenciada para a produção dos seguintes planos de informação, em escala 1:5000, extraídos da imagem:
  - a. Atualização do mapeamento de quadras, com sua respectiva codificação;
  - b. Mapa digital de bairros (de acordo com as informações a serem fornecidas, através de leis municipais);
  - c. Mapa Temático do Parcelamento do solo e estabelecimentos comerciais, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município para consulta eletrônica;
  - d. Identificação de áreas destinadas a Regularização Fundiária;
  - e. Localização do Patrimônio Público Imobiliário;
  - f. Numeração predial;
  - g. Sistema Viário;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

- h. Delimitação do Perímetro urbano;
- i. Definição e codificação de logradouro e suas secções;
- j. Curvas de Nível 1m de todo Perímetro urbano.

VI. Imageamento 360°

1. Terrestre

- a. A contratada deve coletar as imagens em campo de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.
- b. As fotografias das frentes dos imóveis deverão ser obtidas por imageamento móvel terrestre (embarcado em veículo), através de câmera 360°.
- c. Resolução final da imagem de no mínimo 5000 x 2500 pixels.

2. Aéreo

- a. A contratada deve coletar imagens aéreas 360° (foto esférica equirectangular) com distância de 400 metros entre as fotos, a uma altura de 80 metros.
- b. Deverá ser criada uma rede de pontos cobrindo todo o perímetro urbano.
- c. Resolução final da imagem de no mínimo 16000 x 8000 pixels.

- 3. O imageamento deve ser realizado, preferencialmente, em dias ensolarados.
- 4. As imagens deverão ser renderizadas em 5k (qualidade) e em extensão .JPEG.
- 5. Deverá ser feito o upload das imagens renderizadas para o SIGWEB com qualidade compatível.
- 6. Deverá ser configurada uma camada de visualização no servidor de mapas para que seja possível criar uma nova configuração Web Map Service (WMS) das imagens hierarquizadas por categoria para serem representadas dentro do sistema.
- 7. O SIGWEB deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus.
- 8. Devem ser geradas imagens coloridas, com ajustes de contraste, brilho e cor, permitindo a visualização, interpretação e identificação dos imóveis, das vias e demais elementos do ambiente construído e naturais existentes no quadro da imagem.
- 9. As imagens devem ter registro de data e hora do momento de coleta.
- 10. As imagens obtidas deverão estar georreferenciadas ao sistema de referência SIRGAS 2000 e projetadas na projeção UTM.
- 11. A contratada deve prover todos os recursos computacionais para o armazenamento e processamento das imagens.



VII. Vetorização

1. Deverá realizar a identificação, a vetorização e o comparativo de áreas das edificações vetorizadas com a área existente no banco de dados do cadastro imobiliário municipal, através das imagens coletadas, identificando as unidades separadamente.
2. Os lotes com divergência de área construída deverão ser identificados na camada de recadastramento com uma cor específica, possibilitando a definição daqueles a serem visitados em campo para atualização cadastral imobiliária.
3. Adaptação e tratamento das informações cadastrais e da metodologia de avaliação ao sistema municipal para lançamento e cobrança dos tributos imobiliários.
4. Atualização e identificação das divergências cartográficas na numeração de distritos, setores e quadras em relação ao existente no banco de dados municipal, como: nome do logradouro, números de quadra, bairros e distritos.
5. Cruzamento entre as informações contidas no ambiente CAD/SHAPE, e os dados alfanuméricos existentes no sistema municipal.
6. Estabelecer critérios de preenchimento dos campos do BCI.
7. Verificação dos valores e índices das tabelas constantes no sistema e sua aplicação para obtenção do valor venal de cada imóvel, conforme a legislação vigente.
8. Correção de Imóveis quanto a sua localização.
9. Preenchimento de informações dos imóveis (características e pontuação) necessárias para Cálculo Valor Venal.
10. Identificar erros quanto à localização das Zonas e Setores Fiscais da PGV.
11. Verificação no preenchimento quanto à pontuação dos imóveis secundários.

VIII. Atualização da base cadastral imobiliária

1. A contratação inclui a análise de dados, cadastramento e recadastramento, com medições a campo e apoio das imagens coletadas.
2. Levantamento de dados dos contribuintes e dos cadastros das unidades imobiliárias.
3. Pode ser necessária a digitalização de documentos físicos da base municipal.
4. Confrontação, preenchimento e atualização do BIC.
5. Verificação e medição in loco das unidades imobiliárias, atualizando os aspectos cadastrais constantes no BCI.
6. Cadastramento das áreas novas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

7. Aplicação de uma metodologia informatizada na coleta de dados georreferenciados e desenhos in loco dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas, para atualização e complementação de bases cartográficas existentes.
8. Conferência da numeração predial fornecida pela Administração, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano.
9. Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos, desde que visíveis e mensuráveis).
10. Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes.
11. Tomada da fotografia de fachada dos imóveis, sendo que cada unidade deverá possuir no mínimo uma fotografia.
12. Quando não for possível proceder com a medição in loco, deverá constar o motivo (proprietário ausente; não autorizado pelo proprietário; edificação não habitada) no croqui e posteriormente no banco de dados para que seja programado o retorno ao local conforme o caso.
13. Deverão ser programadas equipes para trabalhar aos sábados quando necessário, a fim de revisar os locais em que os proprietários estavam ausentes.
14. Cumpridos os procedimentos, nos casos onde ocorrer a ausência do responsável ou o impedimento da equipe responsável pelo levantamento, a área construída será estimada a partir de elementos interpretados através das imagens e outras informações existentes.
15. Entende-se como unidade imobiliária: o lote sem edificação; a edificação espacialmente distinta; a edificação conjugada, todavia distinta pela utilização (residencial, comercial ou industrial); a edificação conjugada, todavia distinta pela sua tipologia (casa, loja, galpão, garagem, etc.); cada unidade autônoma do condomínio, mesmo que informal.

**IX. Licença de uso**

1. Licença de uso de software SIGWEB para o Sistema de Gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado.
2. A licença de uso do software inicia o pagamento 30 dias após a assinatura do contrato, mantendo-se o parcelamento em 24 meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

3. A contratada deve prover toda a infraestrutura necessária, incluindo softwares, bancos de dados, hospedagens e backups, acessíveis via WEB.
4. Para assegurar a privacidade e a segurança das operações, deve ser utilizado um ambiente “Sandbox”, evitando interferências no ambiente de produção da contratante. Após a realização de testes, ajustes e validações de dados pelos técnicos da contratante, poderá ser autorizada a atualização do banco de dados em produção e das camadas no sistema de geoprocessamento da contratante, conforme regras previamente estabelecidas.
5. O software deve permitir a atualização de dados diretamente em um repositório central (banco de dados relacional com suporte espacial e um framework de integração com mapas). Isso possibilitará o acesso rápido e preciso às informações gerenciais e administrativas no contexto do projeto. Todas as atualizações cadastrais e cartográficas devem ser controladas, gerenciadas, visualizadas e validadas em sistemas de geoprocessamento antes de serem implementadas no ambiente de produção da contratante.
6. O Sistema de Gestão deve ser integrado por meio de webservices REST, SOAP ou diretamente com o banco de dados municipal, utilizando tabelas armazenadas em sistemas gerenciadores de banco de dados relacionais ou não relacionais. Isso garantirá que os dados reais em produção do cadastro imobiliário fiscal sejam constantemente atualizados no ambiente de trabalho da contratada, permitindo a sincronização e a exibição dos resultados comparativos com segurança e em tempo real.
7. O Sistema de Gestão deve disponibilizar o acesso por meio de webservices para o sistema de aprovação de projetos em uso no Município. Isso garantirá que o sistema de aprovação de projetos possa consultar os dados cadastrais dos imóveis georreferenciados.
8. A contratada deverá disponibilizar uma aplicação mobile, integrada ao software web e compatível com smartphones, tablets e outros dispositivos. Esta aplicação será utilizada para a coleta de dados em campo ou recadastramento “in loco”, permitindo a atualização e inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de banco de dados usado pelo sistema através de webservices. Isso possibilitará a integração entre os dois sistemas, garantindo a integridade dos dados cadastrais e das informações geográficas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

9. A contratada deverá fornecer o sistema mobile aos fiscais municipais. Este sistema permitirá a realização de auditorias em campo e a validação dos trabalhos realizados pelos técnicos da contratada, possibilitando operações online e off-line.
10. O módulo de processo digital deve permitir a configuração, parametrização e gerenciamento dos fluxos de trabalho relacionados aos processos de fiscalização e recadastramento utilizados pelas aplicações mobile.
11. Os componentes ou módulos do software devem obrigatoriamente atender aos requisitos de funcionalidades ou prova de conceito, além de permitir a adição de novos módulos ou sistemas.
12. A contratação inclui os serviços de manutenção, configuração, atualização de versões, garantia de funcionamento, correções de bugs e outros defeitos e/ou substituição, e a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados, conforme a necessidade.
13. A hospedagem da solução poderá ser em nuvem ou data center próprio com rotinas de backup e de segurança sob inteira responsabilidade da contratada.
14. A contratada deverá informar todos os IPs e Portas para a contratante realizar os ajustes necessários em seu firewall.
15. As atividades de suporte e manutenção abrangem todas as modificações necessárias no Sistema, incluindo alterações corretivas, adaptativas e evolutivas, com o objetivo de implementar atualizações e ajustes necessários à legislação.
16. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de suporte em horário comercial, disponíveis por quaisquer canais de comunicação.

**X. Capacitação**

1. A contratada deverá realizar treinamentos teóricos e práticos com a equipe de servidores municipais, abrangendo todas as operações e funcionalidades básicas e avançadas da solução tecnológica, a fim de possibilitar o máximo aproveitamento do sistema, bem como seu adequado funcionamento.
2. A contratação inclui no mínimo 32 (trinta e duas) horas de capacitação presencial, conforme cronograma a ser estipulado pela Administração Pública, bem como suporte online em horário comercial, ao longo da contratação.

**2.2. Características Básicas Do Sistema SIGWEB\*:**

\* As características básicas do sistema deverão ser demonstradas durante a prova de conceito.



### **I. Página inicial e especificações gerais**

1. O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, sendo no mínimo: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
2. Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;
3. Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa;
4. Deverá permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria);
5. Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
6. Deverá permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;
7. Deverá permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;
8. O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB.

### **II. Controle de acesso de usuários**

1. Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;
2. O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;
3. Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;
4. Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;
5. Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.

### **III. Módulo Imobiliário**

1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: Pessoas, Bairro, Logradouro, BIC, Loteamento, Quadra, Lote, e Unidade Imobiliária.
2. Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote, Unidade Imobiliária.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

3. O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área;
4. O cadastro do lote deve: Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro; Permitir a atribuição Loteamento e Quadra; Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC.
5. Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes; e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF.
6. A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade, área construída, tipo de unidade (ex.: pública, privada), finalidade (ex.: saúde, educação, administração) e o código da unidade.
7. O cadastro da unidade imobiliária deve: permitir a atribuição do loteamento, quadra e lote; permitir a atribuição do proprietário ou morador; permitir a atribuição do logradouro e número predial; permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC; permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens.
8. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas deve ser hierarquizado por categoria;
9. Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;
10. Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;
11. Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;
12. Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.;
13. Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIGWEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;



14. Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;
15. Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIGWEB.
16. Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIGWEB identificados de acordo com sua finalidade;
17. Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIGWEB, incluindo os documentos digitalizados.

#### **IV. Módulo de Edição Cartográfica**

1. As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB.
2. Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);
3. Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir.
4. Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria.
5. Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário).
6. Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas
7. O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.
8. Incluir/alterar/excluir e geocodificar Logradouro, Seções, Lotes, Edificações (unidades imobiliárias) e Zoneamentos (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).
9. Realizar Desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo).
10. Realizar Unificação de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após salvar);
11. Visualização do histórico de alterações cartográficas do Lotes (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);
12. O sistema deverá permitir a criação de geometrias pela coordenada XY de cada vértice.



13. O sistema deverá permitir a criação de geometrias por azimutes, (ao entrar com coordenadas XY inicial e após os azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa).

#### **V. Módulo de Consulta de Viabilidade**

1. Deverá permitir a visualização e reimpressão das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema.
2. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações.
3. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para parcelamento do solo.
4. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais, conforme o CNAE.
5. Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar.
6. Deverá permitir a visualização do zoneamento da área urbana e dos distritos e disponibilizar a porcentagem de cada zoneamento em cada parcela e os parâmetros de uso e ocupação do solo conforme legislação vigente, por exemplo: recuo lateral para alargamento de rua, afastamento frontal mínimo, afastamento lateral mínimo, afastamento dos fundos mínimo, taxa de ocupação máxima, gabarito de altura máxima, área mínima do lote, testada mínima do lote, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade mínima.
7. O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida.

#### **VI. Numeração predial**

1. O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;
2. Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotes) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;
3. Deverá permitir incluir e excluir parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;
4. Deverá permitir inverter os lados pares e ímpares;
5. Deverá permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;



6. Deverá permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;
7. Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;
8. Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;
9. Deverá permitir salvar a numeração predial definida para posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;
10. Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.

#### **VII. Módulo de Processo Digital**

1. Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;
2. Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;
3. Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;
4. Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;
5. Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;
6. Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;
7. Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário.

#### **VIII. Módulo de Processo Digital - Aprovação de Projeto**

1. Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;
2. Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;
3. Permite o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
4. Permite ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização;
5. Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório;
6. O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos;
7. Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;



8. Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
9. Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
10. Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
11. Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.

#### **IX. Módulo de Processo Digital - Habite-se online Atestado Conclusão de Obra**

1. Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;
2. Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;
3. Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
4. Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização;
5. Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório;
6. O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos;
7. Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;
8. Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
9. Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
10. Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente;
11. Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.

#### **X. Módulo de Iluminação Pública**

1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML dos seguintes itens: poste; itens de produto para o poste (reator, lâmpada, luminária, etc.); tipos de defeito; equipe de manutenção; e ordem de serviço;
2. Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc.);
3. Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

4. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;
5. Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: Tipo de Defeito; e Comentário;
6. O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento;
7. Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
8. Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;
9. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;
10. Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados: Equipe de Manutenção Responsável; Tipo de Defeito; Comentário; e Itens da Ordem de Serviço.
11. O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;
12. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
13. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;
14. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;
15. Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;
16. Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.



## **XI. Planta Genérica de Valores**

1. Deverá permitir o cadastro de amostras dos imóveis através do clique no mapa georreferenciado;
2. Deverá permitir o preenchimento das informações necessárias de cada amostra para o cálculo e homogeneização. (ex: Idade aparente, estado de conservação, tipologia, padrão do CUB, etc.);
3. O sistema deve permitir desenhar e definir os setores de cálculo e polos valorizantes;
4. Deverá ter a possibilidade de inserir os valores básicos do CUB do mês de referência para cada tipologia, tipo de estrutura, padrão da construção, e coeficiente adotado;
5. O sistema deve permitir a inserção dos coeficientes para o cálculo de depreciação conforme o estado de conservação e idade aparente.
6. O sistema deve permitir a configuração da fórmula de homogeneização, os fatores e as informações do lote paradigma.
7. O sistema deve mostrar a equação encontrada, demonstrar no gráfico de regressão linear a distribuição das amostras conforme os valores e a distância ao pólo, contendo linha de tendência;
8. Deverá ser possível retirar as amostras espúrias e recalcular a equação.
9. O sistema deverá calcular a distância de cada face de quadra até o polo valorizante;
10. O sistema deverá calcular os valores das faces de quadra dentro de cada setor em relação ao seu polo valorizante de forma automática, com base na equação encontrada;
11. O sistema deverá mostrar de forma georreferenciada as faces de quadra com o respectivo valor calculado na PGV;
12. Emitir relatório com os valores das faces de quadra, contendo o código da seção, logradouro, e valor calculado;
13. O sistema deve permitir a simulação do cálculo do IPTU com os novos valores calculados na Planta Genérica de Valores.
14. Deverá permitir que o(a) usuário(a) defina os valores de alíquotas a serem utilizados.
15. Possibilidade de inserir o percentual do valor venal a ser utilizado no cálculo do IPTU.
16. Possibilidade de limitar o aumento do valor da simulação do IPTU (referente ao último valor lançado).
17. Ao fim da simulação deve ser realizado um comparativo entre o IPTU atual e IPTU simulado;
18. Apresentar ao fim da simulação uma tabela com o valor do IPTU anterior e o IPTU sugerido e a somatório dos valores;



19. Deverá possibilitar a parametrização da fórmula em tempo de execução.

## **XII. Módulo de Gestão do Aplicativo Móvel**

1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de fluxos de trabalho onde é possível incluir fases para esse determinado fluxo de trabalho;
2. Deverá permitir atribuir cor, aviso de duração e duração da fase em minutos;
3. Deverá permitir incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;
4. Deverá permitir definir uma fase como encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho;
5. Deverá permitir alterar a ordem da fase se necessário;
6. Deverá permitir a inserção de boletim (Questionário) para cada Fluxo de Trabalho para que o cidadão possa realizar a resposta dentro do aplicativo;
7. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para o Fluxo de Trabalho;
8. Deverá permitir organizar as Categorias entre Categorias Pai e Categorias Filho;
9. Deverá permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg;
10. Deverá permitir atribuir essa categoria para um determinado Fluxo de Trabalho pré-cadastrado;
11. Deverá permitir informar se é uma Categoria Privada (somente para fiscais da Prefeitura);
12. Deverá permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;
13. Deverá permitir filtrar as solicitações por categorias;
14. Deverá permitir que o usuário selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posiciona e identifica no mapa localização geográfica da solicitação;
15. Deverá permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada solicitação e o sistema liste automaticamente a solicitação, exibindo uma listagem em forma de tabela;
16. Deverá permitir visualizar os detalhes da solicitação;
17. Deverá permitir alterar a Categoria da solicitação;
18. Notificar que a Categoria foi alterada;
19. Deverá permitir alterar a Fase Atual do Chamado;
20. Notificar que a Fase Atual foi alterada;
21. Deverá permitir enviar mensagens públicas onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

22. Deverá permitir enviar mensagens privadas para comunicação interna da prefeitura em relação a solicitação em si onde o cidadão não poderá visualizar essas mensagens;
23. Possibilidade de enviar mensagem pública mesmo após a solicitação tenha sido finalizada a fim da Prefeitura comunicar o cidadão;
24. Deverá permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;
25. Deverá permitir incluir fotos referente a solicitação;
26. Deverá permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases.

**XIII. Aplicativo para Abertura de Chamados**

1. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
2. Deverá ser integrado ao SIG WEB;
3. Deverá permitir a criação de login ao aplicativo;
4. Deverá permitir selecionar camadas previamente configuradas no SIG WEB para mostrar no aplicativo móvel
5. Deverá permitir a criação de solicitações;
6. Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;
7. Inclusão de uma ou mais imagens;
8. Deverá permitir editar a foto, recortar, rotacionar;
9. Busca automática do endereço para referência, possibilidade de alterar caso o endereço não seja o correto;
10. Deverá permitir escrever observações finais;
11. Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações;
12. Deverá permitir alterar o cadastro (nome, data de nascimento, e-mail, celular e senha);
13. Deverá permitir compartilhar o aplicativo com outras pessoas;
14. Deverá permitir os fiscais da prefeitura utilizarem o aplicativo quando houver alguma categoria específica para os fiscais.

**XIV. Aplicativo para Recadastramento Imobiliário**

1. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
2. Deverá ter integração direta com o SIG WEB;
3. Deverá ter credenciais de acesso configuradas pelo sistema;
4. Deverá listar os lotes conforme loteamento acessado;
5. Deverá permitir selecionar o lote pelo mapa;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

6. Deverá permitir selecionar o lote por uma lista de lotes;
7. Deverá ter a opção de habilitar e desabilitar as camadas configuradas pelo SIGWEB;
8. Deverá ter camada que indica a situação do recadastramento;
9. Deverá permitir armazenamento em cache das camadas acessadas, para correto funcionamento offline;
10. Deverá permitir gerar arquivo ZIP contendo todas as informações coletadas, em forma de backup de informações;
11. Deverá permitir enviar as informações coletadas diretamente para o sistema SIGWEB, gerando um novo cadastro vinculado ao lote selecionado, com as fotos, croquis e demais documentos;
12. Deverá exibir a lista dos BIC inseridos durante a coleta em campo;
13. Deverá permitir a manutenção de BIC - inserção, atualização e remoção;
14. Deverá permitir o rastreamento da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;
15. Deverá ter a opção de trabalhar online e offline, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com wi-fi disponível;

**XV. Visualização de Nuvem de Pontos 3D**

1. Visualização da nuvem de pontos decorrente do recobrimento aerofotogramétrico;
2. Visualização das coordenadas tridimensionais e o valor de intensidade dos pontos;
3. As nuvens de pontos deverão ser disponibilizadas em ambiente web integrado ao sistema de informações geográficas;
4. Permitir a navegação e interação (zoom, rotação, movimentações);
5. Disponibilizar ferramentas de medições (distâncias, área, volumes e cortes em seções da nuvem), personalização (ajustar cores, intensidade e filtro de classificação de pontos) e Marcadores e Anotações.
6. A manipulação em ambiente web deverá permitir a alternância de densificação da quantidade de pontos da nuvem de pontos, ângulo de visualização, seleção de qualidade da nuvem de pontos e determinação do tamanho mínimo dos pontos.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar - ETP N° 001/2026, de 08 de junho de 2026, referente à Secretaria Municipal da Fazenda, anexo ao processo licitatório.



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Diante da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de uma empresa especializada para a modernização do CTM e atualização do cadastro imobiliário municipal, através de uma solução integrada, compreendendo o georreferenciamento do perímetro urbano, a atualização da base interna de dados, a integração e informatização das informações, a disponibilização de SIG e demais serviços correlatos, mostra-se como a opção mais vantajosa e adequada para a Administração Pública neste momento.

##### **Solução 2: Solução integrada.**

A alternativa permite concentrar em um único objeto os elementos necessários à efetiva modernização da gestão territorial e tributária municipal, sendo uma solução comumente ofertada por empresas do ramo. A medida facilita o controle pelo Município principalmente neste primeiro momento de implementação. Da mesma forma, a contratação integrada busca assegurar a uniformidade metodológica, a compatibilidade entre produtos entregues, a centralização da responsabilidade técnica, para a obtenção de uma base cadastral consistente. Tudo isso em um tempo menor de execução do objeto, quando comparada com a contratação de empresas diversas.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. PROVA DE CONCEITO**

A licitante que oferecer a melhor proposta será declarada provisoriamente vencedora e deverá demonstrar que atende às especificações definidas neste termo, mediante prova de conceito, conforme previsto no art. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021. A prova de conceito será realizada observando-se as seguintes condições:

- a) A Comissão Avaliadora será formada pelos Srs. Igori Fripp Dainese e pelas Sras. Aline Scussel e Pricila Muller.
- b) Será agendada data para a realização da avaliação, a qual poderá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme critério e conveniência da CONTRATANTE, durante o horário de expediente do Município;
- c) A licitante deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas durante a prova de conceito;
- d) A demonstração do sistema deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da licitante, a qual deverá disponibilizar a massa de dados necessária às comprovações dos atendimentos aos requisitos mínimos estipulados;
- e) Para cada requisito e funcionalidade estipulados, a licitante deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no sistema e demonstrar se os



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

registros foram efetivamente armazenados. Todos os requisitos funcionais descritos deverão ser demonstrados pela licitante à comissão avaliadora.

- f) Será aceito o sistema em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos funcionais.
- g) Os itens que eventualmente não ficarem comprovados deverão ser implementados pela contratada sem ônus para a Administração Pública, até o prazo máximo de 120 dias após a assinatura do contrato.
- h) Caso o percentual mínimo de aceitação não seja atingido, a proposta será recusada e a licitante desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração, e assim sucessivamente até que se conclua o processo de seleção, com a homologação pela Comissão.
- i) As demais licitantes participantes do certame poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observados: cada licitante poderá indicar até 02 (dois) representantes para o acompanhamento da prova; será permitida a formulação de questionamentos, desde que entregues por escrito ao Coordenador durante a realização da prova; se a participação resultar em tumultos que comprometam o bom andamento dos trabalhos, a Comissão poderá restringir a participação das demais licitantes.
- j) Os custos e riscos relativos à participação no processo licitatório, incluindo a realização da prova de conceito, são de responsabilidade das licitantes, sem direito a indenização mesmo em caso desclassificação do certame.

## 5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A contratação deve ser realizada com pessoa jurídica que possua equipe qualificada para a prestação dos serviços e que esteja devidamente classificada no CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas), cuja atividade deve estar diretamente relacionada ao objeto desta contratação.

A contratada deve ter registros comerciais, licenças municipais e autorizações específicas do setor, se for o caso. Além disso, deverá possuir documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista em situação de regularidade.

Outros requisitos para a contratação são a apresentação pela empresa dos seguintes documentos:

1. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde conste a área de atuação compatível com o objeto do edital e o responsável técnico da empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

2. Comprovante de registro ou inscrição no CREA do profissional que será o responsável técnico pela execução do objeto, original ou com validação eletrônica, para que seja atestada a sua autenticidade. O profissional deve ser o mesmo responsável técnico constante na certidão da empresa no CREA;
3. Declaração com indicação do pessoal técnico e operacional, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, e a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
4. Comprovante de que os profissionais indicados integram o quadro de pessoal da empresa, que estão registrados como seus empregados ou que estão vinculados contratualmente a mesma.
5. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), acervada no CREA que comprove a aptidão da empresa para:
  - a. Implantação de sistema de informação geográfica na web;
  - b. Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário;
  - c. Imageamento 360°;
  - d. Atualização da base cartográfica;
  - e. Implementação de processo digital REURB Georreferenciado;
  - f. Levantamento aerofotogramétrico;
  - g. Vetorização.
6. Comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2.278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevanteamento;
7. Comprovante de que possui sistema com plataformas e tecnologias semelhantes às licitadas em funcionamento em cliente público ou privado;
8. Comprovante de que é proprietária do Sistema de Informações Geográficas ofertado, através de registro no INPI. Caso seja representante, deverá apresentar a carta de credenciamento do proprietário e o registro no INPI em nome do proprietário;
9. Comprovante de que o sistema ofertado possui integração com o SINTER/CIB;
10. Comprovante de que o sistema ofertado possui integração com o sistema de gestão pública municipal (IPM).

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

O prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

A proposta deverá conter:

a) a especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do item;

b) a descrição do preço unitário e total do item cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

c) a data e assinatura da proponente.

Dentre as obrigações da contratada, deverão constar:

a) a de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios e/ou defeitos;

b) a de garantir a prestação dos serviços, objeto desta licitação, nos preços, nos prazos e de acordo com as especificações estipuladas pela Administração;

c) a de executar o objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) meses, a contar da data de envio da Nota de Empenho, conforme as condições estipuladas, sem custos adicionais, mantendo-se a vigência contratual e o parcelamento financeiro em 24 (vinte e quatro) meses para fins de licença, manutenção e pagamento;

d) a de remeter ao Município, mensalmente, relatório detalhando as atividades realizadas, os resultados alcançados e eventuais ajustes necessários;

e) a de prover toda a infraestrutura de hardware e software (em nuvem ou datacenter próprio) necessária ao funcionamento contínuo do SIGWEB, garantindo rotinas de backup, segurança da informação e alta disponibilidade;

f) a de garantir e executar a integração do SIGWEB com o sistema tributário municipal existente e com o SINTER para a geração do CIB;

g) a de alocar os empregados necessários à execução do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, os quais devem estar devidamente identificados com uniforme e crachá durante as atividades presenciais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

h) a de realizar a capacitação dos servidores públicos municipais e fornecer suporte técnico durante a vigência da contratação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

i) a de refazer, às suas expensas e dentro dos prazos estipulados pela fiscalização, os serviços executados com erros, falhas ou omissões, incluindo correções no sistema SIGWEB e reavaliações em campo;

j) a de responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e outros danos, causados ao contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto;

k) a de responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento desta contratação. Além disso, eventuais custos com alimentação, deslocamento, hospedagem e outros decorrentes da prestação dos serviços ficam a cargo da contratada;

l) a de cumprir integralmente com as determinações estabelecidas, relativas à segurança e medicina do trabalho pelo Ministério do Trabalho, devendo a empresa fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários incumbidos de realizar os serviços, de acordo com as normas estabelecidas em legislações de segurança e proteção, sendo de sua responsabilidade a fiscalização da efetiva utilização dos EPI's pelos funcionários. A empresa deve responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados;

m) a de garantir a confidencialidade e a proteção dos dados a que tenha acesso, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), sendo vedado o compartilhamento ou uso das informações para fins alheios à contratação;

n) a de responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos materiais e equipamentos/ferramentas utilizados na prestação dos serviços, arcando com os custos e riscos referentes à propriedade destes, não restando à contratante nenhuma responsabilidade quanto aos bens da empresa, incluindo situações como danos, desaparecimento, roubo e furto;

o) a de prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo contratante, sob pena de rescisão e demais penalidades previstas em lei.

Cabe ressaltar que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A Administração Pública se compromete em disponibilizar à contratada as informações, dados, mapas, cartografia existente, leis municipais (Plano Diretor, Zoneamento, Códigos), bases de dados do sistema tributário e demais documentos que possuir, que sejam necessários à execução dos serviços e carga inicial no SIGWEB.



## 7. GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Igori Fripp Dainese (Engenheiro Civil) e pela Sra. Aline Scussel (Fiscal de Obras e Posturas), responsáveis pelo recebimento, verificação de atendimento das especificações técnicas do objeto e quitação total de entrega e recebimento, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 3.436, de 14 de abril de 2025 (e suas alterações).

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos prazos e condições estabelecidos neste item, condicionado à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos serviços.

Os itens 1 a 5 serão pagos da seguinte forma:

I – 1ª parcela: correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total dos itens, mediante a conclusão dos serviços;

II – 2ª parcela: correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total dos itens, após 6 (seis) meses da conclusão dos serviços;

III – 3ª parcela: correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens, após 12 (doze) meses da conclusão dos serviços.

A licença de uso do software será paga em parcelas mensais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

A quitação ocorrerá por meio de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora ou mediante pagamento de boleto bancário, com estrita observância à ordem cronológica de pagamentos.

As notas fiscais deverão ser emitidas em consonância às disposições contidas na Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, e posteriores alterações, e encaminhadas para o e-mail: [nota@seara.sc.gov.br](mailto:nota@seara.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF.

No ato do pagamento haverá a retenção do Imposto de Renda, em conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, e suas posteriores alterações. Deverão ser observadas, ainda, as disposições da legislação municipal vigente relativas à incidência e retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando aplicável.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará através da realização de regular processo licitatório na modalidade pregão, embasado no princípio da presunção da legitimidade do ato administrativo e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SEARA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES

na autonomia da Administração, com respaldo legal no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento será o de menor preço e a licitação por lote.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O limite máximo para pagamento do objeto licitado é de R\$ 531.500,00 (quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reais), conforme a mediana dos preços praticados no mercado, considerando o valor integral do lote, condizente com o princípio da razoabilidade, de acordo com as pesquisas em anexo, em atendimento ao art. 23, §1º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

*“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ”.*

Item	Código	Quant.	Descrição dos Itens	Metrocil - Empresa de Cadastro Imobiliário Ltda		CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda		Caovilla Topografia e Engenharia Ltda	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1	176778	1	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	78.000,00	78.000,00
2	176779	9	FORNECIMENTO DE IMAGEM COM	3.325,00	29.925,00	4.500,00	40.500,00	9.000,00	81.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

			RESOLUÇÃO DE ATÉ 07CM POR PIXEL, ATUALIZADA, CORRIGIDA, ORTORRETIFICADA E GEORREFERENCIADA, COM GERAÇÃO DE NUVEM DE PONTOS 3D						
3	176780	9	COBERTURA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO COM IMAGEAMENTO TERRESTRE E AÉREO 360 GRAUS	2.500,00	22.500,00	2.225,00	20.025,00	6.000,00	54.000,00
4	176781	8.000	ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA, INCLUINDO VETORIZAÇÃO E COMPARATIVO DE ÁREA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS	10,00	80.000,00	8,00	64.000,00	14,00	112.000,00
5	176894	2.500	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS COM IMAGENS 360°	65,00	162.500,00	45,00	112.500,00	29,00	72.500,00
6	176782	24	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, HOSPEDAGEM NA NUVEM E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	6.500,00	156.000,00	6.500,00	156.000,00	4.000,00	96.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 570.925,00</b>		<b>R\$ 513.025,00</b>		<b>R\$ 493.500,00</b>	

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucros auferidos, materiais e mão-de-obra a serem empregados, garantias, fretes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento deverá ser empenhado a conta das seguintes dotações orçamentárias:



04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

= 2220 – Ações de Modernização e Otimização e Controle das Finanças

= 474 – Aplicação direta

= 4006 – Elemento

= 3905 – Elemento

## **12. PRAZOS DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

No que se refere à garantia, condições de manutenção e assistência, a principal exigência está em a empresa garantir a prestação do serviço com qualidade, eficiência e adequação técnica às normas vigentes. Nesse sentido, a empresa deve oferecer suporte contínuo e personalizado para atender as demandas do Município com agilidade e profissionalismo, cumprindo com as disposições contratuais, as especificações do objeto e a carga horária mínima de capacitação.

Além disso, a contratada deve garantir a qualificação do profissional responsável pela assessoria, afim de que este esteja pronto para prestar orientações, esclarecer dúvidas e solucionar eventuais problemas decorrentes da contratação. Ademais, a contratada deve estar ciente de sua responsabilidade, sendo que caso seja constatada alguma irregularidade ou a realização do serviço de modo inadequado, a empresa ficará sujeita às penalidades legalmente aplicáveis.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os parâmetros técnicos, jurídicos e de fato mencionados anteriormente, observa-se que existe viabilidade para a contratação, respaldada pela solução adotada no presente Termo.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Seara/SC, 11 de junho de 2026.

---

Rutinei Fabiano Cordazzo  
Secretário Municipal de Cidade

---

Gustavo André Sczesny  
Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SEARA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES

ANEXO – PROVA DE CONCEITO

Características Básicas Do Sistema SIGWEB			
Item	Módulo	Descrição	Atende
Página inicial e especificações gerais			
1	Página inicial	O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, sendo no mínimo: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome	
2	Página inicial	Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa	
3	Página inicial	3. Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa	
4	Página inicial	Deverá permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria)	
5	Página inicial	Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias	
6	Página inicial	Deverá permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado	
7	Página inicial	Deverá permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada	
8	Página inicial	O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB	
Controle de acesso de usuários			
1	Controle de acesso	Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção	
2	Controle de acesso	O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação	
3	Controle de acesso	Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis	
4	Controle de acesso	Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador	
5	Controle de acesso	Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus	
Módulo Imobiliário			
1	Imobiliário	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: Pessoas, Bairro, Logradouro, BIC, Loteamento, Quadra, Lote, e Unidade Imobiliária.	
2	Imobiliário	Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote, Unidade Imobiliária.	
3	Imobiliário	O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área;	
4	Imobiliário	O cadastro do lote deve: Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro; Permitir a atribuição Loteamento e Quadra; Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC.	
5	Imobiliário	Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes;	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SEARA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES

		e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF.	
6	Imobiliário	A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade, área construída, tipo de unidade (ex.: pública, privada), finalidade (ex.: saúde, educação, administração) e o código da unidade.	
7	Imobiliário	O cadastro da unidade imobiliária deve: permitir a atribuição do loteamento, quadra e lote; permitir a atribuição do proprietário ou morador; permitir a atribuição do logradouro e número predial; permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC; permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens.	
8	Imobiliário	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas deve ser hierarquizado por categoria;	
9	Imobiliário	Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;	
10	Imobiliário	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;	
11	Imobiliário	Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;	
12	Imobiliário	Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.;	
13	Imobiliário	Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIGWEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;	
14	Imobiliário	Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;	
15	Imobiliário	Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIGWEB.	
16	Imobiliário	Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIGWEB identificados de acordo com sua finalidade;	
17	Imobiliário	Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIGWEB, incluindo os documentos digitalizados.	
Módulo de Edição Cartográfica			
1	Edição Cartográfica	As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB.	
2	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);	
3	Edição Cartográfica	Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir.	
4	Edição Cartográfica	Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria.	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

5	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário).	
6	Edição Cartográfica	Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas	
7	Edição Cartográfica	O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.	
8	Edição Cartográfica	Incluir/alterar/excluir e geocodificar Logradouro, Seções, Lotes, Edificações (unidades imobiliárias) e Zoneamentos (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).	
9	Edição Cartográfica	Realizar Desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo).	
10	Edição Cartográfica	Realizar Unificação de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após salvar);	
11	Edição Cartográfica	Visualização do histórico de alterações cartográficas do Lotes (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);	
12	Edição Cartográfica	O sistema deverá permitir a criação de geometrias pela coordenada XY de cada vértice.	
13	Edição Cartográfica	O sistema deverá permitir a criação de geometrias por azimutes, (ao entrar com coordenadas XY inicial e após os azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa).	
<b>Módulo de Consulta de Viabilidade</b>			
1	Consulta de Viabilidade	Deverá permitir a visualização e reimpressão das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema.	
2	Consulta de Viabilidade	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações.	
3	Consulta de Viabilidade	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para parcelamento do solo.	
4	Consulta de Viabilidade	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais, conforme o CNAE.	
5	Consulta de Viabilidade	Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar.	
6	Consulta de Viabilidade	Deverá permitir a visualização do zoneamento da área urbana e dos distritos e disponibilizar a porcentagem de cada zoneamento em cada parcela e os parâmetros de uso e ocupação do solo conforme legislação vigente, por exemplo: recuo lateral para alargamento de rua, afastamento frontal mínimo, afastamento lateral mínimo, afastamento dos fundos mínimo, taxa de ocupação máxima, gabarito de altura máxima, área mínima do lote, testada mínima do lote, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade mínima.	
7	Consulta de Viabilidade	O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida.	
<b>Numeração predial</b>			
1	Numeração predial	O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;	
2	Numeração predial	Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotes) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;	
3	Numeração predial	Deverá permitir incluir e excluir parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SEARA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES

4	Numeração predial	Deverá permitir inverter os lados pares e ímpares;	
5	Numeração predial	Deverá permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;	
6	Numeração predial	Deverá permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;	
7	Numeração predial	Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;	
8	Numeração predial	Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;	
9	Numeração predial	Deverá permitir salvar a numeração predial definida para posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;	
10	Numeração predial	Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.	
<b>Módulo de Processo Digital</b>			
1	Processo Digital	Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;	
2	Processo Digital	Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;	
3	Processo Digital	Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;	
4	Processo Digital	Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;	
5	Processo Digital	Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;	
6	Processo Digital	Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;	
7	Processo Digital	Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário.	
<b>Módulo de Processo Digital - Aprovação de Projeto</b>			
1	Aprovação de Projeto	Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;	
2	Aprovação de Projeto	Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;	
3	Aprovação de Projeto	Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;	
4	Aprovação de Projeto	Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização;	
5	Aprovação de Projeto	Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório;	
6	Aprovação de Projeto	O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos;	
7	Aprovação de Projeto	Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;	
8	Aprovação de Projeto	Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;	
9	Aprovação de Projeto	Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

10	Aprovação de Projeto	Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);	
11	Aprovação de Projeto	Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.	
<b>Módulo de Processo Digital - Habite-se online Atestado Conclusão de Obra</b>			
1	Habite-se online	Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;	
2	Habite-se online	Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;	
3	Habite-se online	Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;	
4	Habite-se online	Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização;	
5	Habite-se online	Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório;	
6	Habite-se online	O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos;	
7	Habite-se online	Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;	
8	Habite-se online	Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;	
9	Habite-se online	Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;	
10	Habite-se online	Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente;	
11	Habite-se online	Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.	
<b>Módulo de Iluminação Pública</b>			
1	Iluminação Pública	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML dos seguintes itens: poste; itens de produto para o poste (reator, lâmpada, luminária, etc.); tipos de defeito; equipe de manutenção; e ordem de serviço;	
2	Iluminação Pública	Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc.);	
3	Iluminação Pública	Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;	
4	Iluminação Pública	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;	
5	Iluminação Pública	Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: Tipo de Defeito; e Comentário;	
6	Iluminação Pública	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento;	
7	Iluminação Pública	Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

8	Iluminação Pública	Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;	
9	Iluminação Pública	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;	
10	Iluminação Pública	Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados: Equipe de Manutenção Responsável; Tipo de Defeito; Comentário; e Itens da Ordem de Serviço.	
11	Iluminação Pública	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;	
12	Iluminação Pública	Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;	
13	Iluminação Pública	Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;	
14	Iluminação Pública	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;	
15	Iluminação Pública	Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;	
16	Iluminação Pública	Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.	
<b>Planta Genérica de Valores</b>			
1	PGV	Deverá permitir o cadastro de amostras dos imóveis através do clique no mapa georreferenciado;	
2	PGV	Deverá permitir o preenchimento das informações necessárias de cada amostra para o cálculo e homogeneização. (ex: Idade aparente, estado de conservação, tipologia, padrão do CUB, etc.);	
3	PGV	O sistema deve permitir desenhar e definir os setores de cálculo e polos valorizantes;	
4	PGV	Deverá ter a possibilidade de inserir os valores básicos do CUB do mês de referência para cada tipologia, tipo de estrutura, padrão da construção, e coeficiente adotado;	
5	PGV	O sistema deve permitir a inserção dos coeficientes para o cálculo de depreciação conforme o estado de conservação e idade aparente.	
6	PGV	O sistema deve permitir a configuração da fórmula de homogeneização, os fatores e as informações do lote paradigma.	
7	PGV	O sistema deve mostrar a equação encontrada, demonstrar no gráfico de regressão linear a distribuição das amostras conforme os valores e a distância ao pólo, contendo linha de tendência;	
8	PGV	Deverá ser possível retirar as amostras espúrias e recalcular a equação.	
9	PGV	O sistema deverá calcular a distância de cada face de quadra até o polo valorizante;	
10	PGV	O sistema deverá calcular os valores das faces de quadra dentro de cada setor em relação ao seu polo valorizante de forma automática, com base na equação encontrada;	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

11	PGV	O sistema deverá mostrar de forma georreferenciada as faces de quadra com o respectivo valor calculado na PGV;	
12	PGV	Emitir relatório com os valores das faces de quadra, contendo o código da seção, logradouro, e valor calculado;	
13	PGV	O sistema deve permitir a simulação do cálculo do IPTU com os novos valores calculados na Planta Genérica de Valores.	
14	PGV	Deverá permitir que o(a) usuário(a) defina os valores de alíquotas a serem utilizados.	
15	PGV	Possibilidade de inserir o percentual do valor venal a ser utilizado no cálculo do IPTU.	
16	PGV	Possibilidade de limitar o aumento do valor da simulação do IPTU (referente ao último valor lançado).	
17	PGV	Ao fim da simulação deve ser realizado um comparativo entre o IPTU atual e IPTU simulado;	
18	PGV	Apresentar ao fim da simulação uma tabela com o valor do IPTU anterior e o IPTU sugerido e a somatório dos valores;	
19	PGV	Deverá possibilitar a parametrização da fórmula em tempo de execução.	
<b>Módulo de Gestão do Aplicativo Móvel</b>			
1	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de fluxos de trabalho onde é possível incluir fases para esse determinado fluxo de trabalho;	
2	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir atribuir cor, aviso de duração e duração da fase em minutos;	
3	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;	
4	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir definir uma fase como encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho;	
5	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir alterar a ordem da fase se necessário;	
6	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir a inserção de boletim (Questionário) para cada Fluxo de Trabalho para que o cidadão possa realizar a resposta dentro do aplicativo;	
7	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para o Fluxo de Trabalho;	
8	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir organizar as Categorias entre Categorias Pai e Categorias Filho;	
9	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg;	
10	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir atribuir essa categoria para um determinado Fluxo de Trabalho pré-cadastrado;	
11	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir informar se é uma Categoria Privada (somente para fiscais da Prefeitura);	
12	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;	
13	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir filtrar as solicitações por categorias;	
14	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir que o usuário selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posiciona e identifica no mapa localização geográfica da solicitação;	
15	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada solicitação e o sistema liste automaticamente a solicitação, exibindo uma listagem em forma de tabela;	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

16	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir visualizar os detalhes da solicitação;	
17	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir alterar a Categoria da solicitação;	
18	Gestão do Aplicativo	Notificar que a Categoria foi alterada;	
19	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir alterar a Fase Atual do Chamado;	
20	Gestão do Aplicativo	Notificar que a Fase Atual foi alterada;	
21	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir enviar mensagens públicas onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação;	
22	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir enviar mensagens privadas para comunicação interna da prefeitura em relação a solicitação em si onde o cidadão não poderá visualizar essas mensagens;	
23	Gestão do Aplicativo	Possibilidade de enviar mensagem pública mesmo após a solicitação tenha sido finalizada a fim da Prefeitura comunicar o cidadão;	
24	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;	
25	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir incluir fotos referente a solicitação;	
26	Gestão do Aplicativo	Deverá permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases.	
<b>Aplicativo para Abertura de Chamados</b>			
1	Aplicativo p/ Chamados	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;	
2	Aplicativo p/ Chamados	Deverá ser integrado ao SIG WEB;	
3	Aplicativo p/ Chamados	Deverá permitir a criação de login ao aplicativo;	
4	Aplicativo p/ Chamados	Deverá permitir selecionar camadas previamente configuradas no SIG WEB para mostrar no aplicativo móvel	
5	Aplicativo p/ Chamados	Deverá permitir a criação de solicitações;	
6	Aplicativo p/ Chamados	Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;	
7	Aplicativo p/ Chamados	Inclusão de uma ou mais imagens;	
8	Aplicativo p/ Chamados	Deverá permitir editar a foto, recortar, rotacionar;	
9	Aplicativo p/ Chamados	Busca automática do endereço para referência, possibilidade de alterar caso o endereço não seja o correto;	
10	Aplicativo p/ Chamados	Deverá permitir escrever observações finais;	
11	Aplicativo p/ Chamados	Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações;	
12	Aplicativo p/ Chamados	Deverá permitir alterar o cadastro (nome, data de nascimento, e-mail, celular e senha);	
13	Aplicativo p/ Chamados	Deverá permitir compartilhar o aplicativo com outras pessoas;	
14	Aplicativo p/ Chamados	Deverá permitir os fiscais da prefeitura utilizarem o aplicativo quando houver alguma categoria específica para os fiscais.	
<b>Aplicativo para Recadastramento Imobiliário</b>			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SEARA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

1	Aplicativo p/ Recadastramento	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;	
2	Aplicativo p/ Recadastramento	Deverá ter integração direta com o SIG WEB;	
3	Aplicativo p/ Recadastramento	Deverá ter credenciais de acesso configuradas pelo sistema;	
4	Aplicativo p/ Recadastramento	Deverá listar os lotes conforme loteamento acessado;	
5	Aplicativo p/ Recadastramento	Deverá permitir selecionar o lote pelo mapa;	
6	Aplicativo p/ Recadastramento	Deverá permitir selecionar o lote por uma lista de lotes;	
7	Aplicativo p/ Recadastramento	Deverá ter a opção de habilitar e desabilitar as camadas configuradas pelo SIGWEB;	
8	Aplicativo p/ Recadastramento	Deverá ter camada que indica a situação do recadastramento;	
9	Aplicativo p/ Recadastramento	Deverá permitir armazenamento em cache das camadas acessadas, para correto funcionamento offline;	
10	Aplicativo p/ Recadastramento	Deverá permitir gerar arquivo ZIP contendo todas as informações coletadas, em forma de backup de informações;	
11	Aplicativo p/ Recadastramento	Deverá permitir enviar as informações coletadas diretamente para o sistema SIGWEB, gerando um novo cadastro vinculado ao lote selecionado, com as fotos, croquis e demais documentos;	
12	Aplicativo p/ Recadastramento	Deverá exibir a lista dos BIC inseridos durante a coleta em campo;	
13	Aplicativo p/ Recadastramento	Deverá permitir a manutenção de BIC - inserção, atualização e remoção;	
14	Aplicativo p/ Recadastramento	Deverá permitir o rastreamento da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;	
15	Aplicativo p/ Recadastramento	Deverá ter a opção de trabalhar online e offline, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com wi-fi disponível;	
<b>Visualização de Nuvem de Pontos 3D</b>			
1	Nuvem de Pontos 3D	Visualização da nuvem de pontos decorrente do recobrimento aerofotogramétrico;	
2	Nuvem de Pontos 3D	Visualização das coordenadas tridimensionais e o valor de intensidade dos pontos;	
3	Nuvem de Pontos 3D	As nuvens de pontos deverão ser disponibilizadas em ambiente web integrado ao sistema de informações geográficas;	
4	Nuvem de Pontos 3D	Permitir a navegação e interação (zoom, rotação, movimentações);	
5	Nuvem de Pontos 3D	Disponibilizar ferramentas de medições (distâncias, área, volumes e cortes em seções da nuvem), personalização (ajustar cores, intensidade e filtro de classificação de pontos) e Marcadores e Anotações.	
6	Nuvem de Pontos 3D	A manipulação em ambiente web deverá permitir a alternância de densificação da quantidade de pontos da nuvem de pontos, ângulo de visualização, seleção de qualidade da nuvem de pontos e determinação do tamanho mínimo dos pontos.	